



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 010/2011, DE 18 DE MARÇO DE 2011.
(Projeto de Lei Nº. 005/2011 – Poder Executivo)

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 469, DE
14/NOV/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 17 de
março de 2011, a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 469, de 14 de
novembro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As drogarias do Município de Cruzeiro do Sul
deverá afixar, em local visível, escala de plantão referente ao mês de competência”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 18 de março de 2011.


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Celso Lima Verde
Presidente


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Avila
1º Secretário